

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL
CARTÓRIO DA 020ª ZONA ELEITORAL DE PORTO MURTINHO MS
PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL nº 0600023-52.2024.6.12.0020
INTERESSADO: REPUBLICANOS - COMISSÃO PROVISÓRIA MUNICIPAL PORTO MURTINHO MS

ADVOGADO: JOSE PAULO DO NASCIMENTO COSTA - OAB/MS13707

INTERESSADO: REINALDO VILLALBA

ADVOGADO: JOSE PAULO DO NASCIMENTO COSTA - OAB/MS13707

INTERESSADO: FABIANA ALVES DA SILVA VAREIRO

ADVOGADO: JOSE PAULO DO NASCIMENTO COSTA - OAB/MS13707

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de prestação de contas do partido político em epígrafe relativo ao exercício financeiro de 2023, com declaração de ausência de movimentação de recursos, na forma do § 4º do art. 28 da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Publicado Edital - conforme o artigo 44, I -, não houve impugnação no prazo legal.

A equipe técnica opinou que as contas estavam aptas a serem aprovadas.

Instado, o Ministério Público Eleitoral, no mesmo sentido, pugnou pelo aprovação.

É o breve relatório. Decido.

Da análise dos autos, constata-se que a prestação de contas ora apresentada foi devidamente instruída com os documentos exigidos pela legislação em vigor e foi confirmado, mediante extrato bancário anexo, de que o partido não movimentou recursos durante o período apurado.

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos constam, nos termos do artigo 45, I, da Resolução TSE nº 23.604, julgo APROVADAS as contas do partido REPUBLICANOS referente ao exercício financeiro de 2023.

P. R. I. C.

Proceda-se às devidas anotações no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias (SICO).

Após, arquivem-se.

PORTO MURTINHO/MS, na data da assinatura eletrônica.

VINICIUS DOS ANJOS BORBA

Juiz Eleitoral

22ª ZONA ELEITORAL DE JARDIM

EDITAL Nº 88 - TRE/ZE022

MUNICÍPIOS: JARDIM E GUIA LOPES DA LAGUNA-MS

AUDIÊNCIA PÚBLICA: VEICULAÇÃO DE PROPAGANDA ELEITORAL GRATUITA NAS RÁDIOS - ELABORAÇÃO DO PLANO DE MÍDIA - ELEIÇÕES 2024

A DOUTORA MELLYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO, EXCELENTÍSSIMA JUÍZA DESTA 22ª ZONA ELEITORAL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, COM SEDE EM JARDIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 50, da Lei n.º 9.504/97, concomitante com os artigos 50 e 52 da Lei 9.504/1997; do artigo 53, da Resolução TSE n.º 23.610/2019, com as alterações trazidas pela Resolução TSE n.º 23.732/2024), que dispõe sobre a propaganda eleitoral e Resolução TSE n.º 23.738/2024 - Calendário Eleitoral (Eleições 2024), dentre outras providências,

FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que no dia 22 (vinte e dois) de agosto de 2024, às 14:00 h (quatorze horas), nas dependências do Cartório desta 22ª Zona Eleitoral, localizado na Rua Tentente Ernâni Gusmão, nº 261, Centro, Jardim/MS, será realizada audiência pública para elaboração do Plano de Mídia, para uso da parcela do horário eleitoral gratuito a que tenham direito os partidos políticos, as federações e a representação das emissoras de rádio nesta jurisdição, para a qual ficam CONVOCADOS.

Na mesma ocasião, serão efetuados SORTEIOS para escolha da ordem de veiculação da propaganda em rede de cada partido político ou coligação, para o primeiro dia do horário eleitoral gratuito, bem como de inserções provenientes de eventuais sobras de tempo e DISTRIBUIÇÃO do uso da parcela do horário eleitoral gratuito.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou a Excelentíssima Juíza Eleitoral que expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça Eleitoral-MS e afixado no local de costume, na sede deste Juízo Eleitoral.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Jardim-MS, aos vinte dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e quatro. Eu, Pricilla Valiente da Silva, Auxiliar de Cartório, o digitei e conferi.

Jardim-MS, na data da assinatura eletrônica.

MELYNA MACHADO MESCOUTO FIALHO

Juíza da 22ª Zona Eleitoral/MS

23ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA

PETIÇÃO CÍVEL(241) Nº 0600028-65.2024.6.12.0023

PROCESSO : 0600028-65.2024.6.12.0023 PETIÇÃO CÍVEL (ÁGUA CLARA - MS)
RELATOR : 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS
FISCAL DA LEI : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
REQUERENTE : #-MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS
ADVOGADO : LUIZ LUCIO DA SILVA NETO (18449/MS)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

CARTÓRIO DA 023ª ZONA ELEITORAL DE ÁGUA CLARA MS

PETIÇÃO CÍVEL n.º 0600028-65.2024.6.12.0023

REQUERENTE: #-MUNICÍPIO DE ÁGUA CLARA/MS

Advogado do(a) REQUERENTE: LUIZ LUCIO DA SILVA NETO - MS18449

Vistos

O Município de Água Clara requer autorização para divulgação de publicidade institucional para campanha antirrábica por meio de anúncio na rádio, carro de som e entregas de panfletos, considerando sua extrema importância para a saúde pública.

Instado a se manifestar, o Ministério Público Eleitoral opinou pelo indeferimento do pedido, tendo vista que "não devem ser autorizadas campanhas ordinárias e regulares que acontecem todos os anos, como por exemplo, campanha de vacinação canina, campanha contra câncer de mama, campanha agosto "amarelo", campanha contra violência doméstica, campanha de arrecadação de IPTU, etc, sob pena de retirar a validade e o próprio objetivo do art. 73, VI, b, da Lei 9.504/97."

É o relatório. Decido.